



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1449 de 11 de junho de 1992.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a LIGA DO ESPORTE AMADOR DE LUZIÂNIA e dá outras providências".


A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte LEI:


Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade pública e relevante Interesse Sôcio-Comunitário, a LIGA DO ESPORTE AMADOR DE LUZIÂNIA - LEAL, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 36.862.449/0001-06 e com domínio jurídico situado à Rua Dr. João Teixeira s/nº 1j - 01 do Setor Viegas, neste Município.

Art. 2º - A associação a que se refere o artigo anterior gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

  
OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário